

4º Encontro de Reguladores Federais

# Experiência de Implementação da Análise de Impacto Regulatório- AIR no ME

Dezembro 2021

**KÉLVIA ALBUQUERQUE**

Diretora/Secretaria Executiva

[kelvia.albuquerque@economia.gov.br](mailto:kelvia.albuquerque@economia.gov.br)

MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



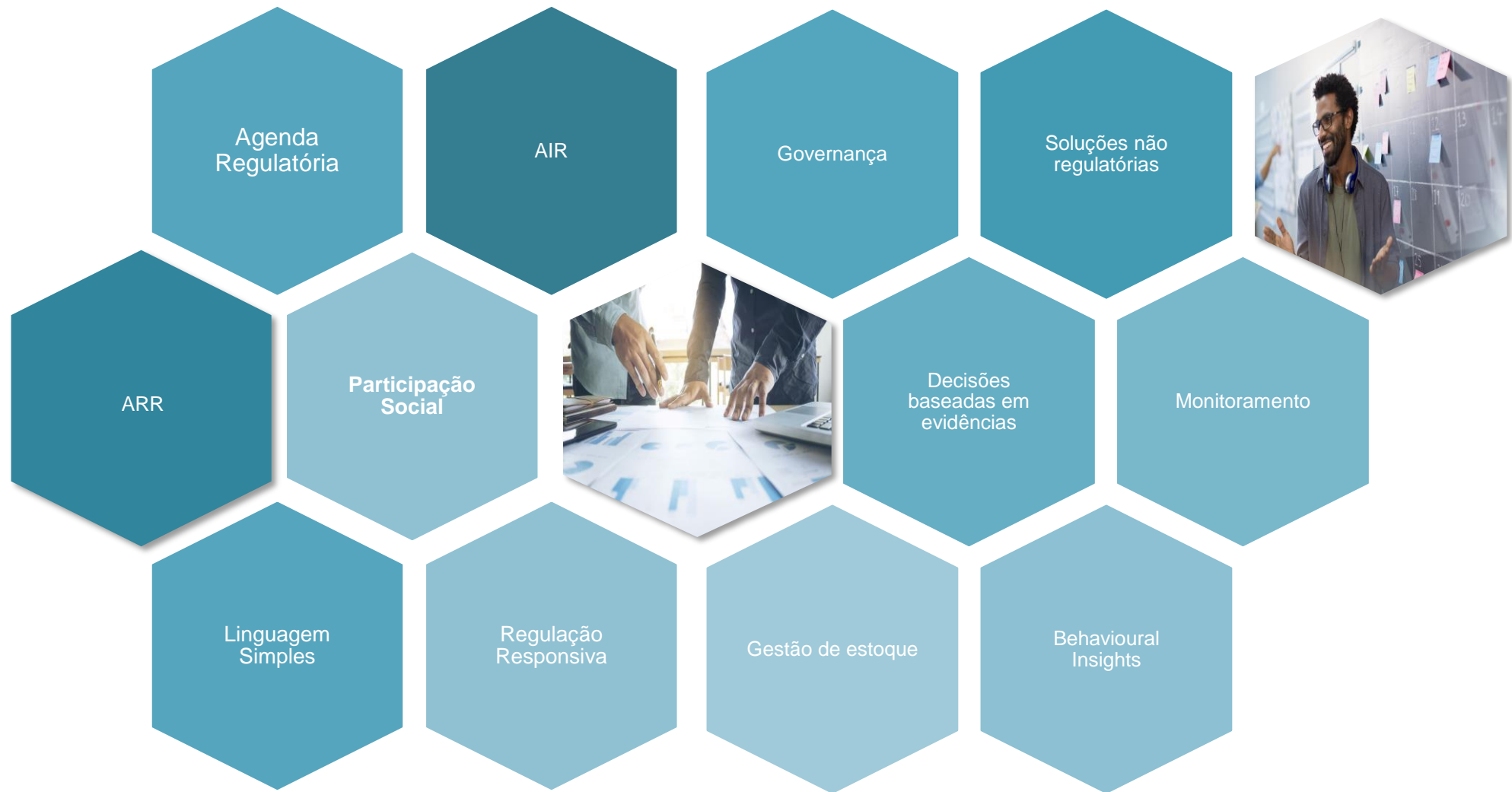
# Melhoria Regulatória

Medidas sistemáticas para ampliar a qualidade da regulação e melhorar o desempenho, o custo/efetividade ou a qualidade legal da regulação e das formalidades burocráticas associadas.

*(OCDE, 1997)*



# Melhoria Regulatória – Como?



# Melhoria Regulatória e Ciclo Regulatório



O ciclo regulatório *“implica uma abordagem integrada para a implementação de instituições, ferramentas e processos”*.

(OCDE, 2018)

# Melhoria regulatória na OCDE

A experiência nos países da OCDE tem demonstrado que a melhoria regulatória contribui para:

Criação de empregos



Redução da economia informal



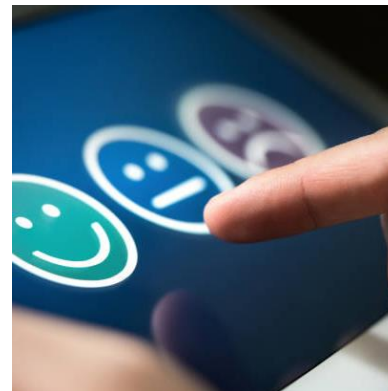
Acirramento da concorrência



Estímulo à inovação



Crescimento Econômico



Melhora da qualidade dos produtos



Incentivo ao empreendedorismo



Aumento da competitividade

MINISTÉRIO DA ECONOMIA



# Regulação é um conceito amplo

“Conjunto de atos normativos por meio dos quais os governos estabelecem exigências aos agentes econômicos e aos cidadãos”.

(OCDE, 1997)

Regulação não é feita apenas em agências reguladoras!



**MELHORIA REGULATÓRIA É**  
**RESPONSABILIDADE DE TODO O**  
**GOVERNO**



**Onde  
estamos em  
qualidade  
regulatória?**



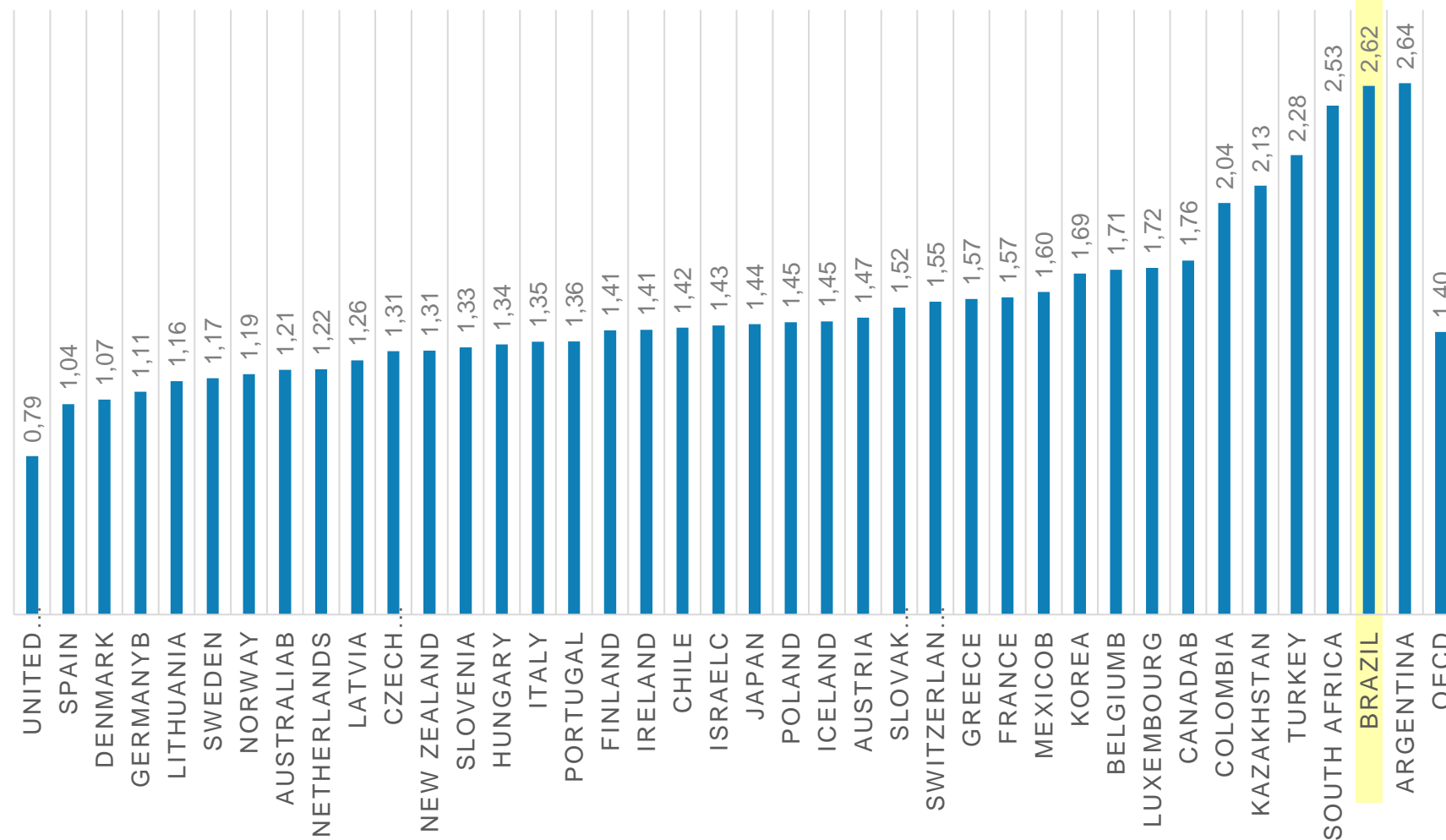
# Instituições e Peso da Regulação – CGI 2019

Index Component	Value	Score *	Rank/141	Best Performer
 <b>1st pillar: Institutions</b> 0–100	-	<b>48.1</b> ↓	<b>99</b>	<b>Finland</b>
1.08 Efficiency of legal framework in challenging regulations 1–7 (best)	2.7	27.7 ↑	115	Finland
1.10 Burden of government regulation 1–7 (best)	1.7	11.4 ↑	141	Singapore
1.11 Efficiency of legal framework in settling disputes 1–7 (best)	2.7	28.5 ↑	120	Singapore
1.12 E-Participation 0–1 (best)	0.97	97.2 =	12	Multiple (3)
1.17 Strength of auditing and accounting standards 1–7 (best)	4.7	61.1 ↓	71	Finland
1.18 Conflict of interest regulation 0–10 (best)	5.7	57.0 =	68	Kenya
<b>Future orientation of government</b> 0–100	-	<b>49.1</b>	<b>91</b>	<b>Luxembourg</b>
1.20 Government ensuring policy stability 1–7 (best)	2.7	28.0	130	Switzerland
1.21 Government's responsiveness to change 1–7 (best)	2.8	29.2	122	Singapore
1.22 Legal framework's adaptability to digital business models 1–7 (best)	3.0	33.5	111	United States
1.23 Government long-term vision 1–7 (best)	2.4	23.9	129	Singapore
1.24 Energy efficiency regulation 0–100 (best)	51.8	51.8	51	Italy
1.25 Renewable energy regulation 0–100 (best)	70.9	70.9	28	Germany
1.26 Environment-related treaties in force count (out of 29)	25	86.2	26	Multiple (6)
 <b>7th pillar: Product market</b> 0–100	-	<b>45.9</b> ↓	<b>124</b>	<b>Hong Kong SAR</b>
<b>Domestic competition</b> 0–100	-	<b>45.0</b> ↓	<b>114</b>	<b>Hong Kong SAR</b>
7.01 Distortive effect of taxes and subsidies on competition 1–7 (best)	2.5	25.3 ↓	136	Singapore
7.02 Extent of market dominance 1–7 (best)	3.8	46.2 ↓	73	Switzerland
7.03 Competition in services 1–7 (best)	4.8	63.5 ↑	82	Hong Kong SAR
<b>Trade openness</b> 0–100	-	<b>46.7</b> ↓	<b>125</b>	<b>Singapore</b>
7.04 Prevalence of non-tariff barriers 1–7 (best)	3.4	40.4 ↓	135	Singapore
7.05 Trade tariffs %	12.34	17.7 ↑	128	Hong Kong SAR
7.06 Complexity of tariffs 1–7 (best)	6.6	93.7 ↓	22	Hong Kong SAR

**SOMOS O ÚLTIMO COLOCADO EM PESO DA REGULAÇÃO!**



# Product Market Regulation (PMR/OCDE) - 2018



*Indicador calculado pela Organização para Cooperação e o Desenvolvimento Econômico - OCDE para estimar o grau de barreiras regulatórias à concorrência e à entrada no mercado.*

**BRASIL É O PENÚLTIMO COLOCADO NO RANKING!**

# Estoque regulatório



Em média, 800 normas editadas por dia útil

Estão em vigor 327.669 artigos, 763.469 parágrafos, 2.441.135 incisos e 321.116 alíneas.



Empresas gastam cerca de R\$ 162 bilhões por ano para manter pessoal, sistemas e equipamentos no acompanhamento das modificações da legislação.

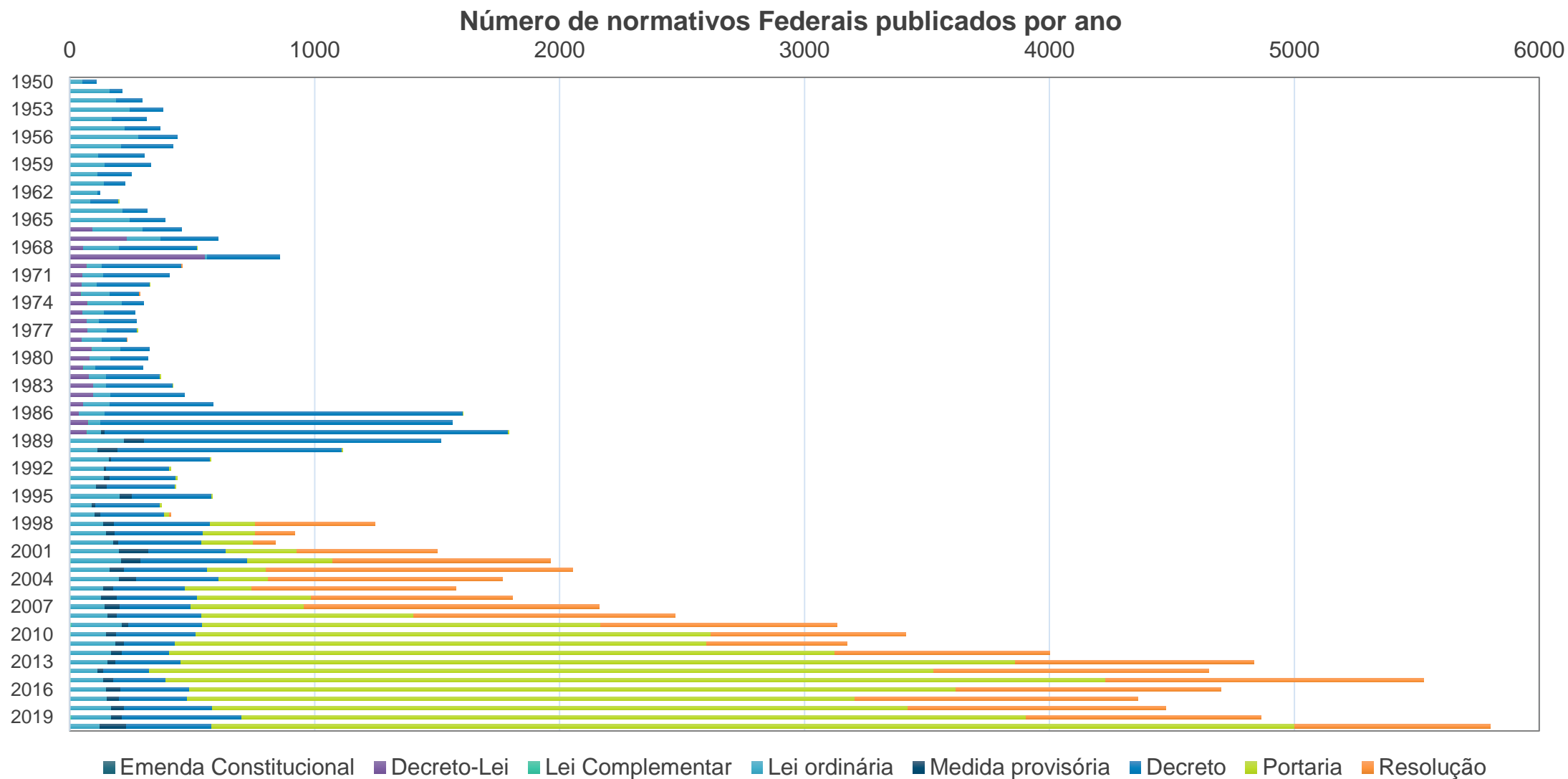
## Quantidade de normas editadas desde a promulgação da Constituição

Federal	168.642
Estatual	1.860.778
Municipal	4.446.262
<b>Total</b>	<b>6.475.682</b>

Fonte: IBPT, 2020

Fonte: IBPT, 2020

# Estoque regulatório – âmbito federal



Fonte: RegBR - <https://infogov.enap.gov.br/>

MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



# Análise de Impacto Regulatório – Por quê?



Processo sistemático de análise baseado em evidências



Se não realizada no início do processo regulatório, torna-se apenas custo administrativo



Em vez de justificar uma decisão tomada, avalia alternativas



Não fazer nada e alternativas não normativas são opções a serem consideradas



Incentiva decisões públicas baseadas em evidências



Subsidia a tomada de decisão, mas não a substitui



Não é bala de prata, mas o fio condutor da qualidade no processo regulatório



Menos opinião e mais evidências: menor chance de erro



**Ganho está no processo!**

# Análise de Impacto Regulatório - Decreto 10.411/2020



AIR obrigatória antes da edição, alteração ou revogação de atos normativos de interesse geral dos agentes econômicos ou dos usuários de serviços



Vale para toda a APF, inclusive autarquias, fundações e órgãos colegiados



Não se aplica a decretos ou atos normativos a serem submetidos ao CN, mas Decreto 9.191/2017 traz roteiro semelhante e SAG/CC poderá solicitar AIR



Conforme as boas práticas internacionais, estabelece o direcionamento dos esforços e prevê casos de não aplicabilidade e de dispensa justificada



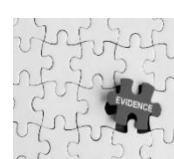
Metodologias empregáveis são apresentadas, mas é possível a escolha justificada de outras mais adequadas ao caso concreto (flexibilidade)



**Amplia a transparência e a participação social no ciclo regulatório**



Órgãos e entidades deverão implementar estratégias de coleta e de tratamento de dados



**Produção de efeitos faseada em 2021 (preparação da APF):**  
- 15 abril: ME e colegiados, agências reguladoras e Inmetro  
- 14 outubro: os demais órgãos e entidades federais



**Mudança cultural  
relevante**

# Atualização do Estoque Regulatório - Decreto 10.411/2020



exame periódico dos atos normativos com vistas a averiguar a pertinência de sua manutenção ou a necessidade de alteração ou revogação



Em linha com o Decreto do Revisão (Decreto 10139/2019)



Caso se decida pela edição de ato, deverá ser registrado, no relatório de AIR ou nota técnica, o prazo máximo para a sua verificação quanto à necessidade de atualização do estoque regulatório



Verificação para fins de atualização do estoque regulatório não se confunde com ARR!

# Avaliação de Resultado Regulatório (ARR) - Decreto 10.411/2020



Grande desafio mesmo em países mais avançados no tema (OCDE)



ARRs concluídas deverão ser disponibilizadas na internet



Verificação *ex post* dos efeitos decorrentes da edição de ato normativo (objetivos originalmente pretendidos e demais impactos observados)



Agenda deve incluir pelo menos 1 ato do estoque regulatório dos órgãos e entidades



Atos normativos com AIR dispensada por urgência deverão ser objeto de ARR em 3 anos



**Primeira agenda de ARR divulgada até 14/10/2022 e concluída até 31/12/2022**



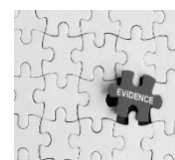
ARR pode ter caráter temático e ser realizada quanto a partes específicas de um ou mais atos



**Estreita relação com a AIR, que definirá os objetivos do ato normativo, bem como como os indicadores e dados necessários para a fase de monitoramento e possível ARR futura**



Divulgação em sítio eletrônico, no primeiro ano de cada mandato presidencial, da agenda de ARR que deverá ser concluída naquele mandato



**CP Guia ARR recentemente publicada em <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cp-guia-arr>**

# Transparência e Participação Social

---



**Relatório de AIR poderá ser objeto de participação social específica realizada antes da decisão sobre a melhor alternativa e antes da elaboração de minuta de ato normativo**



**Se houver opção pela edição de ato normativo, o texto preliminar da proposta poderá ser objeto de consulta pública (CP)**



**Para as Agências Reguladoras, a realização de CP é obrigatória em virtude da Lei das Agências (Lei 13848/2019)**



**Relatórios de AIR disponíveis na internet em local de fácil localização**



**Análise das manifestações recebidas em CP disponibilizada na internet**



**AIR altera significativamente a lógica de interação com o setor público, que passa a ocorrer desde o início do processo regulatório e a ser muito mais baseada em dados e evidências**



# AIR na prática: Experiência do ME



Pontos focais em cada Secretaria Especial, responsáveis pela divulgação interna da AIR e demais obrigações previstas no Decreto 10.411/ 2020



ME criou uma página específica na Intranet para disponibilizar material de orientação e apoio



Comunicação interna sobre AIR: Msgs de correio eletrônico no e-notícias, “pílulas de conhecimento”, FAQ, contagem regressiva para o início da produção de efeitos do decreto,



Definição de entendimento comum das obrigações previstas no Decreto com base nos casos observados (consultas, reuniões)



Sensibilização por meio da participação frequente em seminários, workshops, cursos, internos ou ministrados por Enap e outros órgãos, academia, setor privado



Elaboração de recomendações internas sobre estratégia de dados para AIR e ARR e diretrizes internas sobre o envolvimento das partes interessadas durante o processo de AIR e para a governança da AIR no ME



Atualização do Guia AIR para o Decreto 10.411/2020



Espaço específico no site ME, inclusive para a divulgação dos documentos orientadores, em [www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/air](http://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/air)

# Projeto Estratégico Ministerial: AIR na Economia Já

## Preparação

Implementação da AIR é um projeto estratégico coordenado pela Secretaria Executiva

## Comunicação

Participação em eventos internos e externos sobre o tema e campanha interna de comunicação

## Orientação

Manual sobre participação social  
Recomendações para estratégia de dados  
Modelo de governança de AIR

14 a 25/9/2020

### Comunicação

Sensibilização

Apresentação do projeto para as Secretarias Especiais/PGFN

22/09/2020

### Institucionalização

Definição de pontos focais nas Secretarias Especiais e PGFN

Outubro e Novembro/2020

### Capacitação e Informação

Capacitação: Curso de Métodos e Técnicas em AIR – ENAP  
. Página na extranet com FAQ, exemplos AIRs, manuais, eventos

<https://extranet.economia.gov.br/air>

.“Pílulas de conhecimento” encaminhadas a cada 15 dias para todos os servidores do ME pelo e-mail institucional

A partir de Novembro/2020

### Pilotos

3 projetos piloto com apoio do Serviço de Assessoria em AIR da ENAP  
[assessoria.avaliacao@enap.gov.br](mailto:assessoria.avaliacao@enap.gov.br)

A partir de Janeiro/2021

### Documentação

.Início de mais 5 Projetos Piloto  
.Elaboração de documentos orientadores  
.Vídeo de Sec. Executivo sobre início Decreto no ME  
Workshop Pilotos

# AIR na Economia Já: AIR na prática do ME

Clique aqui para acessar a biblioteca e conferir os novos materiais disponibilizados em "Artigos e Apresentações"

## Apresentação

O Decreto Nº 10.411/2020 torna obrigatória a elaboração de Análise de Impacto Regulatório (AIR) antes da edição, alteração ou revogação de atos normativos inferiores a decreto e de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados.

A partir de 2021, todos os órgãos da administração pública federal, direta e indireta, estarão sujeitos à obrigatoriedade de realizar a AIR. No caso do Ministério da Economia, Inmetro e agências reguladoras, a partir de abril daquele ano; para os demais órgãos e entidades, a partir de outubro.

gov.br Governo Federal

Órgãos do Governo Acesso à Informação Legislação Acessibilidade Entrar

Ministério da Economia

O que você procura?

Assuntos > Análise de Impacto Regulatório - AIR

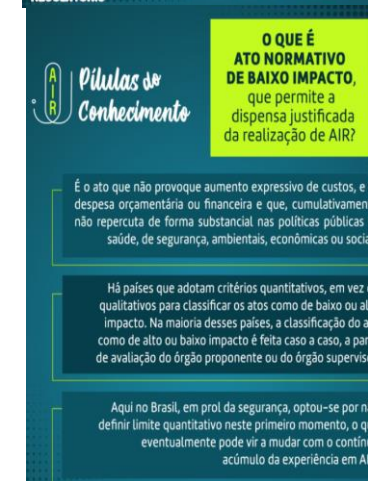
## Análise de Impacto Regulatório - AIR

O que é AIR

Relatórios de AIR

Participação Social, Audiências e Consultas Públicas

Dispensas de AIR



### Pilulas de Conhecimento

#### O que é AIR?

A **Análise de Impacto Regulatório** é uma ferramenta para melhorar a qualidade da regulação, qualificar e garantir robustez técnica ao processo decisório.

Trata-se de reflexão substantiva sobre o que deve ser feito para resolver um problema antes que se opte, automaticamente, pela edição de mais normativos.

As Leis nº 13.848/2019 e 13.874/2019 e o Decreto nº 10.411/2020 compõem a base legal da AIR.

Perguntas Frequentes foram elaboradas para sanar as principais dúvidas sobre AIR, que passou a ser obrigatória para o Ministério da Economia (inclusive para seus colegiados) no dia 15 de abril.

Para saber mais clique aqui ou visite [extranet.economia.gov.br/air](http://extranet.economia.gov.br/air)

### Pilulas de Conhecimento

#### Quando realizar o AIR?

A AIR deve ser realizada quando da edição (nova proposição, alteração ou revogação) de atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados, no âmbito de suas competências.

Essa exigência também se aplica às propostas de atos normativos formuladas por colegiados, por meio do órgão ou da entidade encarregado de lhe prestar apoio administrativo.

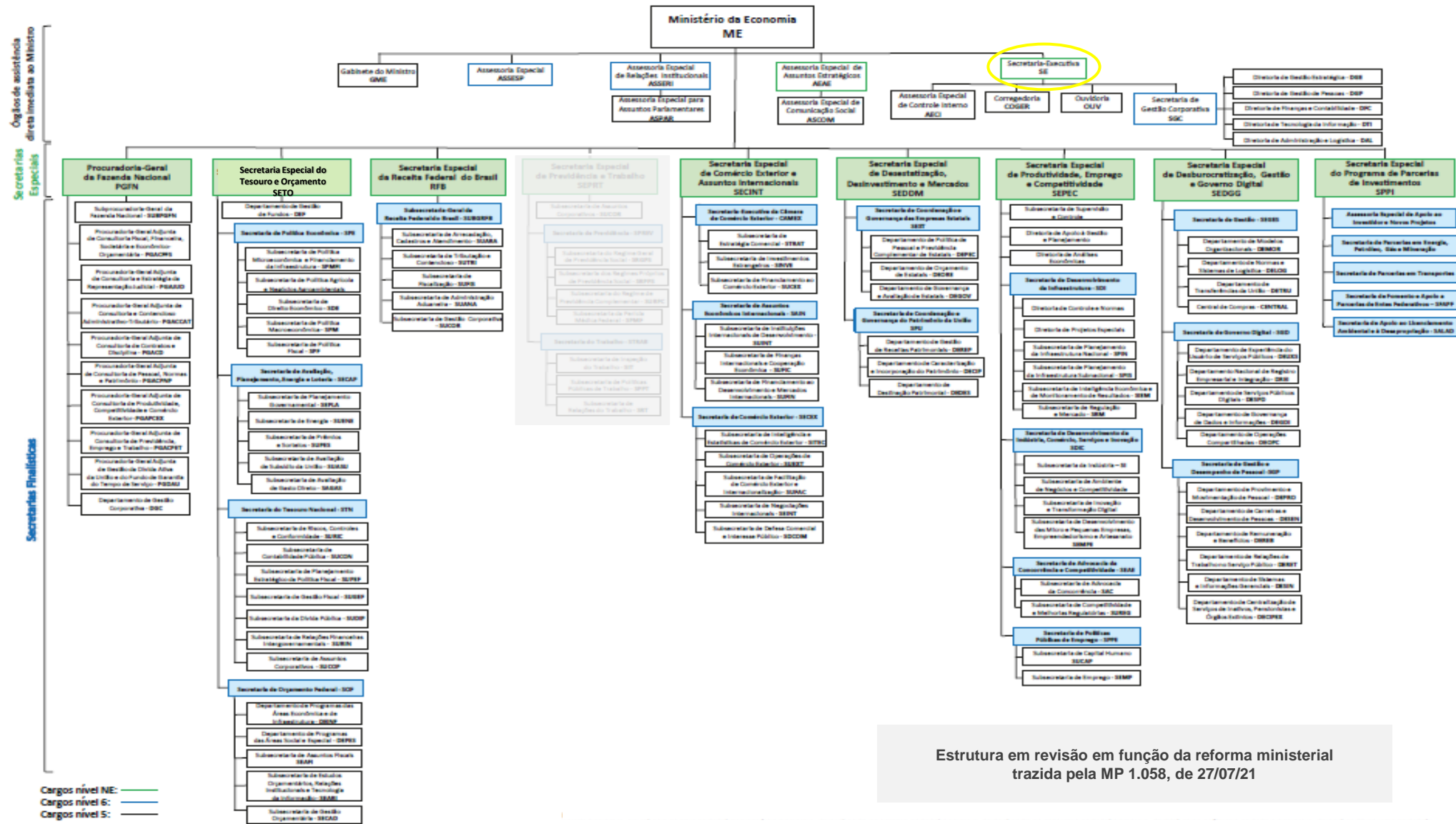
Para o ME, agências reguladoras e Inmetro, a AIR passou a ser obrigatória em 15/04/2021. Para o restante da APF direta, autárquica e fundacional, essa obrigatoriedade se inicia em 15/10/2021.

Clique aqui para acessar as Perguntas Frequentes ou visite [extranet.economia.gov.br/air](http://extranet.economia.gov.br/air)

# AIR na Economia Já



# Ministério da Economia



Estrutura em revisão em função da reforma ministerial trazida pela MP 1.058, de 27/07/21





MINISTÉRIO DA **ECONOMIA**  
[www.economia.gov.br](http://www.economia.gov.br)